



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO TJMT/CGJ N. 15, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Altera o artigo 65 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, dispensando o "cumpra-se" nos mandados dos atos de registro civil.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0061996-16.2023.8.11.000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 65 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 65. Os mandados relativos aos atos do registro civil e de protestos, remetidos via Plataforma da Central de Informações do Registro Civil – CRC-JUD, Malote Digital e Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, poderão ser encaminhados diretamente à serventia, que deverá cumpri-los, dispensando-se a obrigatoriedade do "cumpra-se", exigido no § 5º do artigo 109 da Lei n. 6.015/1973 nos atos de registro civil, ainda que remetidos por outras jurisdições.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:9D000000-11E3-E21D-EF58-08DC6FA4CD89**

